

Lei nº651 de 21 de Maio de 1968

Que abre um crédito especial de NCR. \$ 10.000,00 para o Serviço Piedadense de Televisão.

Antônio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c., Usando de suas atribuições conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e éle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial de NCR. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinado a subvencionar o Serviço Piedadense de Televisão, autarquia Municipal, na aquisição de equipamentos receptores e retransmissores do sistema UHF.

Artigo 2º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos do saldo financeiro de 1967.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Maio de 1968.

Acab.
Antônio Corrêa da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Secção de Expediente Geral na mesma data supra.

Armando Paslar
Armando Paslar
Diretor Geral.